



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2025 EM PARCELA ÚNICA E DEFINE OUTRAS FORMAS DE PARCELAMENTO.

Proposta: **ALTERA O ART. 2º DO PROJETO 02/2025**

REDAÇÃO ATUAL:

Art. 2º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU de forma parcelada e sem desconto, os vencimentos se darão nas seguintes datas:

- I - Primeira parcela: 15/04/2025;
- II - Segunda parcela: 15/05/2025;
- III - Terceira parcela: 15/06/2025;
- IV - Quarta parcela: 15/07/2025

NOVA REDAÇÃO:

Art. 2º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU de forma parcelada e sem desconto, os vencimentos se darão nas seguintes datas:

- I - Primeira parcela: 15/04/2025;
- II - Segunda parcela: 15/05/2025;
- III - Terceira parcela: 15/06/2025;
- IV - Quarta parcela: 15/07/2025
- V - Quinta Parcela: 15/08/2025
- VI - Sexta Parcela: 15/09/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

Barra Funda, 10 de janeiro de 2025.

Vereadores da Bancada do Progressistas.

Ana Clara Bravosi

Ivan Tonello

Lauro Garbozza

Paola Potrich

Regina Baruffi

Silvio João Balista

Volnei de Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

JUSTIFICATIVA:

Considerando que no ano anterior houve a possibilidade de parcelamento do IPTU em até seis parcelas, e considerando as dificuldades que as famílias enfrentam em manter o sustento e administração financeira dos lares, tendo em vista os altos custos com moradia, alimentação, impostos tradicionais de início de ano, propomos a presente emenda para aumentar o número de parcelas a fim de se manter as mesmas condições de parcelamento do ano anterior e não onerar o contribuinte.

Barra Funda, 10 de janeiro de 2025

Vereadores da Bancada do Progressistas.

Ana Clara Bravosi

Ivan Tonello

Lauro Garbozza

Paola Potrich

Regina Baruffi

Silvio João Balista

Volnei de Oliveira